

Marçal Justen Filho
Cesar A. Guimarães Pereira
Fernão Justen de Oliveira
Eduardo Talamini
André Guskow Cardoso
Aline Lícia Klein
Alexandre Wagner Nester
Marçal Justen Neto
Rafael Wallbach Schwind
Felipe Sripes Wladeck
Paulo Osternack Amaral
Guilherme F. Dias Reisdorfer
Diogo Albaneze Gomes Ribeiro
Karlín Olbertz Niebuhr
Mayara Ruski Augusto Sá
William Romero

Justen, Pereira
Oliveira & Talamini
advogados

Rodrigo Goulart de Freitas Pombo
Juliane Erthal de Carvalho
Mônica Bandeira de Mello Lefèvre
Ricardo Barretto de Andrade
Vitor Lanza Veloso
Maria Augusta Rost
Guilherme Augusto Vezaro Eiras
Isabella Moreira de Andrade Vosgerau
Diego Franzoni
Daniel Siqueira Borda
Mayara Gasparoto Tonin
Maiza Ferian Cerveira da Silva
Ricardo de Paula Feijó
Marina Kukiela
Vanelis Mucelin

Ilmo. Sr. Coronel **JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA**,
DD. Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. = HELIBRAS, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santos Dumont, 200, Distrito Industrial, Itajubá, MG, por seus advogados (procuração e atos constitutivos anexos), comparece respeitosamente perante V. Sa. para, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666, **requerer a imediata anulação** da Ata de Registro de Preços nº 06/2015 – CBMDF (publicada no DODF de 22.5.2015), decorrente do Pregão Presencial Internacional SRP nº 01-00/2013.

Estão adiante os fundamentos do presente requerimento.

I – O PRODUTO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços nº 06/2015 – CBMDF, publicada no DODF de 22.5.2015, tem por objeto o registro de preços de “*Helicóptero AW 169. Descrição Complementar conforme proposta apresentada pela empresa às folhas N.º 2130 a 2290 e 3595; e decisão para adjudicação a folha N.º 3502, em consonância com o edital de licitação do Processo de Pregão Internacional para Registro de Preços N.º 001/2013 – CBMDF*” (doc. 01).

2. Em sua proposta técnica, a *AgustaWestland* assegurou que “*O Helicóptero AW169 pode transportar 2 pilotos e no máximo 10 passageiros*” (fls. 2.155 do processo licitatório – doc. 02):

Em conformidade

O helicóptero AW169 pode transportar 2 pilotos e no máximo 10 passageiros.

A configuração de 10 passageiros é obtida usando 8 assentos dobráveis para passageiros com sistema de absorção de impacto e 2 assentos adicionais com sistema de absorção de impacto instalados em cima do tanque de combustível. Veja abaixo algumas configurações para passageiros.

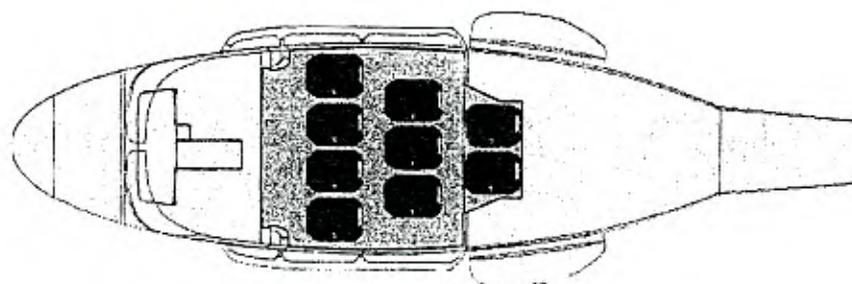
3. A proposta da *AgustaWestland* também assegurou que a aeronave ofertada atenderia as exigências de capacidade de transporte de passageiros em todas as três configurações exigidas pelo edital (fls. 2.158-2.159 do processo licitatório – doc. 03):

Em conformidade

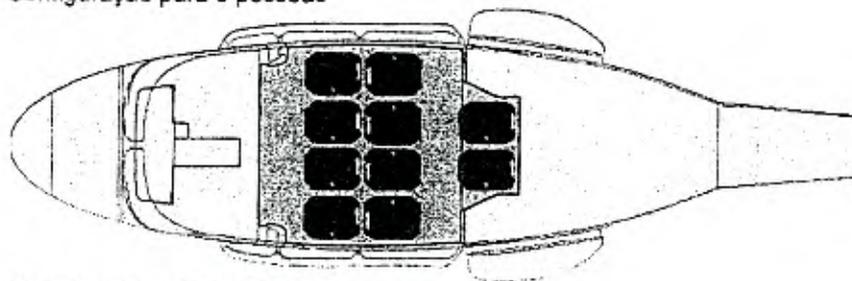
A grande cabine do AW169 (volume de 6,3 m³) pode transportar 2 pilotos e no máximo 10 passageiros (configuração I e II).

A configuração II de 9/10 passageiros é obtida usando 7/8 assentos dobráveis para passageiros com sistema de absorção de impacto (opcionalmente) e 2 assentos adicionais com sistema de absorção de

impacto instalados em cima do tanque de combustível (por favor, consulte a resposta 2.3 g).



Configuração para 9 pessoas



Configuração para 10 pessoas

Os layouts acima são apenas para referência.

4. Portanto, a proposta daquela empresa assegurou que a aeronave AW 169 atenderia todas as especificações e exigências do edital da licitação.

II – AS EXIGÊNCIAS DE CAPACIDADE PREVISTAS NO EDITAL

5. O item 2.3. do termo de referência do edital da licitação (nº 72/2014-DIMAT) determinou que:

*“Quanto às características gerais, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos indispensáveis para o helicóptero: (...) g) Possuir, na configuração de transporte de tropa, capacidade para no mínimo 02 (pilotos), **01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros equipados, em disposição de assentos que permitam embarque e desembarque sem interferências que prejudiquem a ação rápida**”.*

6. No mesmo sentido, o item 2.4.2. do termo de referência determinou que a aeronave deve “Possuir no setor da cabine destinado a passageiros, espaço interno com dimensões que comportem o transporte de, no mínimo: (...)”

b) *Configuração II – Transporte de tropa: 01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros militares sentados em assentos individuais de tropa, preferencialmente rebatíveis, todos com cintos de segurança de, no mínimo, três pontos; (...)*”.

7. Portanto, o edital foi claro ao exigir que a aeronave tivesse capacidade mínima de 9 (nove) passageiros, além dos pilotos.

III – A EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DA AERONAVE

8. De acordo com o item 2.2, “a”, do termo de referência do edital, os licitantes podiam ofertar aeronaves ainda não homologadas pelas autoridades aeronáuticas. Todavia, o edital estabeleceu que a certificação é condição essencial à efetiva aquisição da aeronave.

9. A Signatária chegou a impugnar esse item do edital, indicando que a regra autorizava que a oferta fosse feita com base em um protótipo que sequer existe no mercado internacional.

10. A impugnação, contudo, foi rejeitada por esse d. CBMDF sob o fundamento de que o órgão “*não adquirirá aeronave não homologada*”, uma vez que “*somente com o recebimento definitivo do objeto, isto é, após o recebimento do equipamento devidamente homologado, é que a Administração realizará o pagamento*”.

11. De toda forma, a decisão da impugnação confirmou que a homologação/certificação da aeronave é requisito essencial à contratação.

IV – A CERTIFICAÇÃO DA AERONAVE OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. Em 21.7.2015, a *AgustaWestland* finalmente obteve a certificação da aeronave AW169 pela EASA – *European Aviation Safety Agency* (doc. 04).

13. O item 17 do Certificado indica: “**Capacidade Máxima de Assentos para Passageiros: 8**”.

14. Portanto, a aeronave foi certificada a operar com capacidade de passageiros inferior à que a *AgustaWestland* havia afirmado (10) e com capacidade inferior à mínima exigida pelo edital da licitação (9).

V – A INCOMPATIBILIDADE DA AERONAVE COM O EDITAL E A NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. Como se percebe, a aeronave ofertada pela *AgustaWestland* acabou sendo certificada com capacidade inferior à prevista no edital da licitação.

16. Trata-se de fato que inviabiliza a execução da ata de registro de preços, uma vez que o objeto registrado na ata é absolutamente incompatível com as exigências técnicas previstas no edital da licitação.

17. Como o objeto registrado na ata é distinto do objeto licitado, a ata de registro de preços não pode produzir qualquer efeito, impondo-se a sua anulação.

VI – CONCLUSÃO

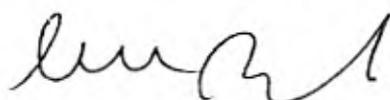
18. Pelo exposto, a Signatária **requer seja promovida a imediata anulação da Ata de Registro de Preços nº 06/2015 – CBMDF** (decorrente do Pregão Presencial Internacional SRP nº 01-00/2013) **e de eventuais atos de adesão de outros entes públicos à referida ata.**

19. Em consequência, espera seja promovida também a invalidação das decisões administrativas que promoveram a adjudicação do objeto do certame à licitante AGUSTAWESTLAND S.p.A. e a homologação da licitação.

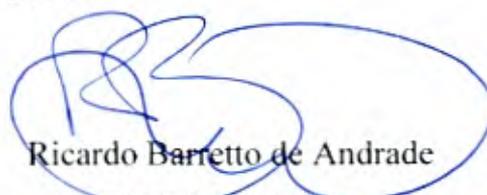
20. Por fim, requer seja retomada a licitação, promovendo-se a desclassificação da proposta da *AgustaWestland* e a adjudicação do objeto à licitante segunda colocada, que é a ora Signatária.

Pede deferimento.

Brasília, 18 de janeiro de 2016.



Cesar A. Guimarães Pereira
OAB/PR 18.662



Ricardo Barretto de Andrade
OAB/DF 32.136



DOC. 01

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 053.000.716/2012 REFERÊNCIA: PREGÃO INTERNACIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013 – CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013 – CBMDF, de Materiais Permanentes: Aquisição de Helicóptero AW 169 para o CBMDF, da seguinte forma: EMPRESA BENEFICIÁRIA: AGUSTAWESTLAND S.P.A. CNPJ: 09.603.429.0001-07

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGOS	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
1	02		UNID.	Helicóptero AW 169. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa as folhas N.º 2130 a 2290 e 3195, e decisão para adjudicação a folha N.º 3502, em consonância com o edital de licitação do Processo de Pregão Internacional para Registro de Preços Nº 01/2013 - CBMDF.	Agustawestland	R\$ 10.653.954,00

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sítio eletrônico www.cfm.df.gov.br - Jorge Marrins Rodrigues de Oliveira - Coronel, BM Diretor de Contratações e Aquisições

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014**

PROCESSO: 052.001.563/2014. OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 25/2014 sagrou-se vencedoras do certame as empresas: José Espedito Cavalcanti – ME, vencedor dos itens 01, 14, 16 e 17, no valor total de R\$ 24.028,00 (vinte e quatro mil e vinte e oito reais); Comercial Candanga de Materiais de Construção Ltda – ME, para os itens 02, 03, 04, 05, 07 e 08, no valor total de R\$ 136.336,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e seis reais), RCI Comércio de Materiais de Construção e Serviços Eireli, para o item 19, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais); Comercial Minas Brasília Eireli – EPP para os itens 06, 09, 12, 18 e 20, no valor total de R\$ 66.195,40 (sessenta e seis mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos); GFX Materiais de Construção e Reforma Eireli – ME, para os itens 10, 11 e 15, no valor total de R\$ 39.560,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais) e RVA Comércio e Serviços de Construções Eireli – ME, item 13, no valor total de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 21 de maio de 2015.

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015**

PROCESSO: 052.001.735/2015. OBJETO: Aquisição de teste amniocentográfico e de pó pericial, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 06/2015 o item 01 foi anulado, pelos motivos expostos na resposta do recurso ao item, disponível no Comprasnet e no site www.pcdf.df.gov.br. Sagrou-se vencedora dos itens 02 e 03 a empresa: DF Equipamentos de Proteção Pessoal Eireli – ME, no valor total de R\$ 79.525,00 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação para contraditório e ampla defesa relativo à anulação do item 01. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046

Brasília/DF, 21 de maio de 2015.

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e o DETRAN-DF. Processo: 055.045.521/2011 – Termo Aditivo nº 025/2015. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão das unidades consumidoras especificadas: NUTRAN IV, PCS – RODOFERROVIÁRIA e COPOL LESTE, ao

Contrato de Fornecimento para Barxa Tensão nº 012/2011 celebrado entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF. Dotação Orçamentária: fonte 220; função 06; Subfunção 122; Programa 6008; Meta 8517; Subtítulo 0022; Elementos de Despesa: 339039 Data da assinatura: 09 de abril de 2015 – Assinam: Jayme Amorim de Sousa, Marcelo Taßen Beviláqua Meloni e Selma Batista do Régio Leal

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 08/2014

PROCESSO: 110.000.182/2013 (Licitação, Contrato, 1º ao 3º Aditivo e Termo de Suspensão) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, X NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão unilateral do Contrato nº 008/2014-SINESP, entre esta Secretaria de Estado e a empresa NG Engenharia e Construções Ltda., CNPJ nº: 04.326.648/0001-03, com sede no SIG - Qd. 01, Lt. 495/505/515, Sala 315, Edifício Barão do Rio Branco - Brasília/DF, e que tem por objeto a execução de via de acesso ao Núcleo Rural Subúrbio dos Melos, no Parangaba/DF, conforme especifica o Edital de Concorrência nº 040/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP, DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada na necessidade de deliberação quanto às análises das questões técnicas na proposta de aditivo financeiro em curso no processo administrativo nº 112.005.056/2014 e ainda não concluídas, bem como, dos termos do art. 2º do Decreto nº 36.246, de 02/01/2015. A suspensão está abrangida no inciso XIV, art. 78, da Lei nº. 8.666/93 DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº 008/2014-SINESP por 120 (cento e vinte dias) corridos, contados da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida da instrução pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento. DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2015. SIGNATÁRIO: Pelo DF: JÚLIO CESAR PERES na qualidade de Secretário de Estado

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO: 112.000.009/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço D.A. Nº 508/2013 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de 0,0004% (zero virgula zero zero zero quatro por cento), do Contrato nº 508/2013 – ASJUR/PRES, equivalente a uma economia de R\$ 1.325,76 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais, objetivando adequações no quantitativo inicialmente previsto, passando o valor do referido contrato de R\$ 39.210.094,08 (trinta e nove milhões duzentos e quarenta mil noventa e quatro reais e oito centavos) para R\$ 39.224.184,96 (trinta e nove milhões duzentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). DA RATIFICAÇÃO: Permanecem alteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 508/2013, do qual este Termo Aditivo passa ser parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 15/05/2015 PELA NOVACAP: Hernes Ricardo Minas de Paula e Júlio Cesar Menegotto. PELA CONTRATADA: Flávio Rodrigues Barcelos. TESTEMUNHAS: José Francisco Esteves Freire e José dos Reis Ribeiro.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015**

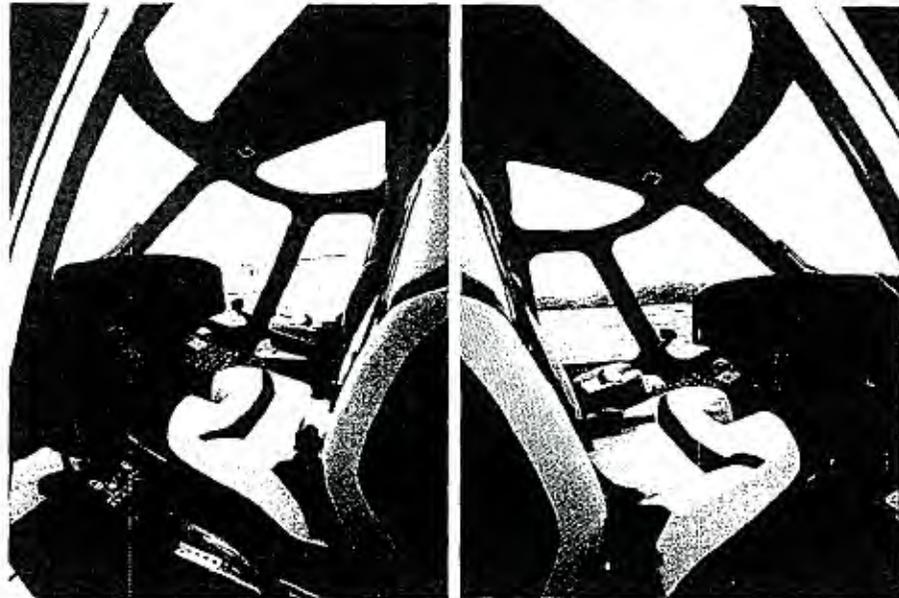
ACOMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL –NOVACAP torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 021/2015 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço unitário, para Registro de Preços – objetivando a execução de serviços diversos comuns de engenharia a serem executados na esfera do Distrito Federal, conforme Orçamento, Especificações Técnicas dos Serviços, Projeto PEC e Termo de Referência anexo deste Instrumento - Valor estimado da contratação R\$ 3.079.800,81 – Processo 112.001.959/2015 – Validade do Registro de Preços 12 (doze) meses. Prazo de execução: 100 (cem) dias corridos e prazo de vigência do contrato: 190 (cento e noventa) dias corridos. Data final para recebimento das propostas: 05 de junho de 2015 – às 09h. Início da sessão de disputa: 03 de junho de 2015 – às 09h15min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes.com.br a partir do dia 22 de maio de 2015. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3405-2322 e email pregao.eletronico@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de maio de 2015.

FERNANDO MORAIS
Chefe da ASCAL/PRES**AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015**

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 001/2015 – ASCAL/PRES, que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, após análise dos procedimentos licitatórios julgou vencedora

DOC. 02



Os layouts acima são apenas para referência e não representam as configurações internas finais aprovadas.

Possuir capacidade de operação com 02 (dois) pilotos nas configurações exigidas em toda a gama de altitudes e em todas as condições, seja para transporte de tropas, de vítimas, missões resgate, combates e operações análogas, em conformidade com as normas do CBMDF em conformidade com este Termo.

Em conformidade

O helicóptero AW169 pode ter dois pilotos em todas as configurações exigidas pelo CBMDF.

Possuir, na configuração de transporte de carga, capacidade para no máximo 02 (pilotos), 07 (um) em altitude operacional e 08 (oito) passageiros equipados, em disposição de assentos que permitam embarque e desembarque sem interferências que prejudiquem a ação rápida.

Em conformidade

O helicóptero AW169 pode transportar 2 pilotos e no máximo 10 passageiros.

A configuração de 10 passageiros é obtida usando 8 assentos dobráveis para passageiros com sistema de absorção de impacto e 2 assentos adicionais com sistema de absorção de impacto instalados em cima do tanque de combustível. Veja abaixo algumas configurações para passageiros.

34

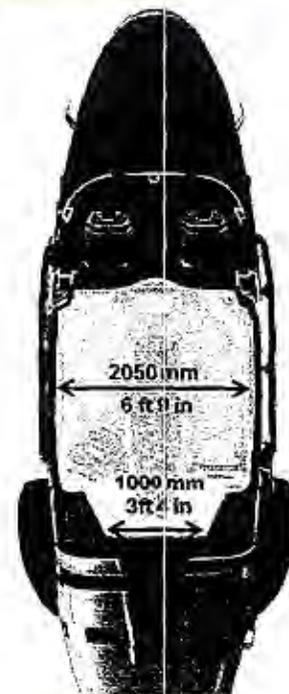
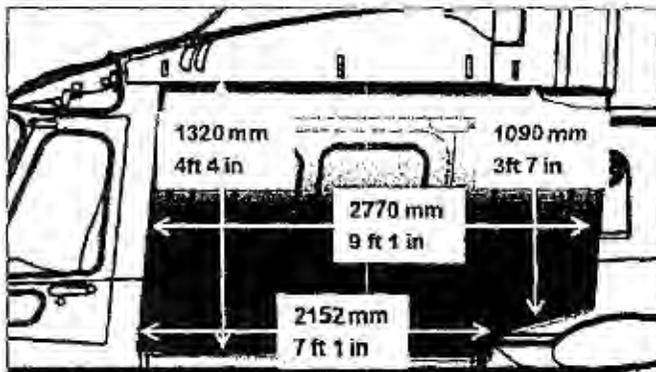
DOC. 03

2.4.2. Possuir no setor de cabine destinado a passageiros espaço interno com dimensões que comportem o transporte de no mínimo:

- Configuração I = Transporte de passageiros (6 tripulante operacional e 17 (seis) passageiros sentados em assentos individuais revestidos em couro aerotático e todos com cintos de segurança de no mínimo 03 (três) pontos;
- Configuração II = Transporte de 10 (nove tripulante operacional e 01 (um) bombeiro) em 10 (dez) assentos separados em assentos individuais de tipo preferencialmente rebatíveis todos com cintos de segurança de no mínimo três pontos;
- Configuração III = Transporte em atendimento e hospitalar (01 (um) paciente deitado em maca que possa ser elevada por 03 (três) bombeiros militares, socorristas ou médicos) na configuração EMS. Deve haver suporte montado de nível funcionalmente deverá ser oferecida alternativa de transporte de um segundo paciente deitado em maca, na qual possam ser colocados equipamentos médicos portáteis (respirador, oxigênio e monitor de saturação) em suportes próprios, de modo que a maca possa ser removida da aeronave com o paciente deitado e com os equipamentos presos a ela.

Em conformidade

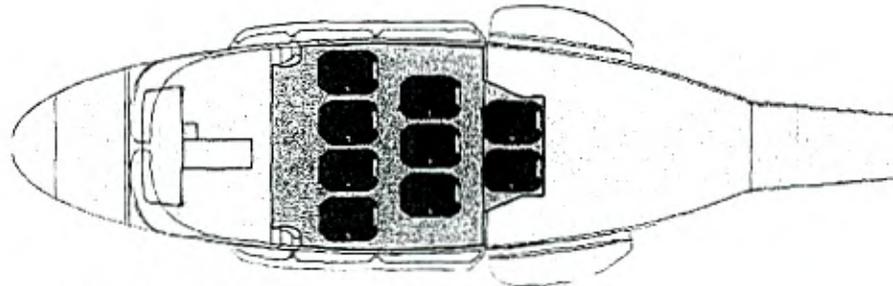
A grande cabine do AW169 (volume de 6,3 m³) pode transportar 2 pilotos e no máximo 10 passageiros (configuração I e II).



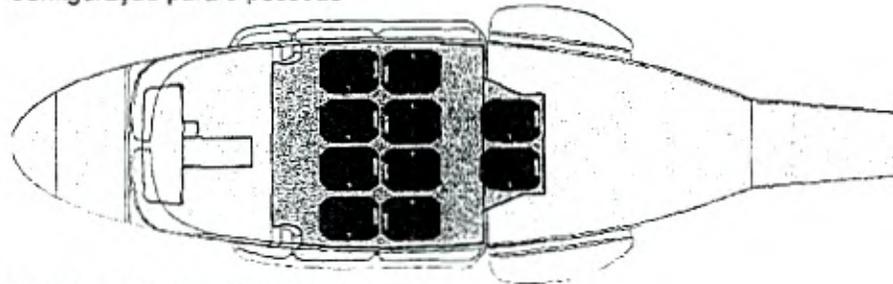
A configuração II de 9/10 passageiros é obtida usando 7/8 assentos dobráveis para passageiros com sistema de absorção de impacto (opcionalmente) e 2 assentos adicionais com sistema de absorção de

32

impacto instalados em cima do tanque de combustível (por favor, consulte a resposta 2.3 g).



Configuração para 9 pessoas



Configuração para 10 pessoas

Os layouts acima são apenas para referência.

Todos os assentos do AW169 têm sistema de absorção de impacto, e cintos de segurança de quatro pontos com suporte para os ombros e bobinas inerciais.

A cabine do helicóptero AW169 pode ser reconfigurada rapidamente para o transporte de 3 socorristas/médicos e uma ou duas macas com dispositivo de travamento de rápida remoção no piso. O AW169 pode transportar macas com equipamento médico portátil e maca com rodas.

FOLHA 259
PROC. 053000716/2012
MAT 1400128

DOC. 04

TYPE CERTIFICATE

EASA.R.509

This Type Certificate is issued by EASA, acting in accordance with Regulation (EC) No. 216/2008 on behalf of the European Community, its Member States and of the European third countries that participate in the activities of EASA under Article 66 of that Regulation and in accordance with Commission Regulation (EU) No. 748/2012 to

AGUSTAWESTLAND S.p.A.

Piazza Monte Grappa, 4
00195 Roma
Italy

and certifies that the product type design listed below complies with the applicable Type Certification Basis and environmental protection requirements when operated within the conditions and limitations specified on the associated:

Type Certificate Data Sheet Number: **EASA.R.509**

Type Design - Model:

AW169 - AW169

Date of issue:

15 July 2015

For the European Aviation Safety Agency,

Date of issue: 15 July 2015



Trevor WOODS
Certification Director

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Interprete Comercial
Certified Translator and Interpreter
JUICESP 602 Inglês (English)

Trad. n° 5690 Livro 27 Folhas 31
(Trans. No.) (Book) (Sheets)

Arbucci



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês

Matricula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana
Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brazil
Telefax: 55 (11) 4702-4347
Celular: (11) 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com
anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº 13.739.285-0
CPF nº 116.486.678-80
CCM (ISS) nº 2.388.651-0
INSS nº 119.5025659-0

LIVRO Nº 29

FOLHAS 321

TRADUÇÃO Nº 5690

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento no idioma INGLÊS, identificado como "Certificado", o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

TCDSN Nº: EASA.R.509.
Emissão 1.
AW169.
5 páginas.
Data: 15 de julho de 2015.

[Logo:] EASA - European Aviation Safety Agency
[Agência Europeia para a Segurança da Aviação]

**PLANILHA DE DADOS SOBRE RUÍDOS
PARA CERTIFICADO DE TIPO
Nº EASA.R.509**

para
AW169

Portador do Certificado de Tipo:
AgustaWestland S.p.A.
Piazza Monte Grappa 4
00195 Roma
Itália

Para modelos: AW169

Página Deixada Em Branco de Forma Intencional

Portador do Certificado de Tipo¹: AgustaWestland S.p.A.
Designação do Tipo da Aeronave¹: AW169.
Fabricante do Motor¹: Pratt & Whitney Canada.
Designação do Tipo de Motor¹: PW210A.
Modificações adicionais essenciais para o cumprimento das exigências ou necessárias para obter os níveis certificados de ruído¹: Não aplicável.
Base de Certificação de Ruído: Anexo 16 da ICAO [Organização Internacional de Aviação Civil], Volume 1.
Edição 6/Alteração 10. Capítulo¹: 8(8.4.2).

Registro EASA Nº	Massa Máx.		EPNL da Decolagem		EPNL de Sobrevoos		EPNL de Aproximação		Vide Observação
	Decolagem em ¹ (Kg)	Pouso (kg)	Nível ¹	Limite	Nível ¹	Limite	Nível ¹	Limite	
D392	4.600	4.600	88.8	93.6	89.3	91.6	94.4	96.6	-

[EPNL = Nível de Ruído Efetivamente Perceptível]
¹ Vide Observação 1.

Observações TCDSN EASA.R.509

1. Os itens indicados deverão ser incluídos no Formulário 45 da EASA.

Registro de Mudança

Emissão	Data	Mudanças
Emissão 1	15 de julho de 2015	Emissão inicial

Fim.

[Logo] – Uma Agência da União Europeia.

TC.CERT.00080-001 (c) Agência Europeia para a Segurança da Aviação, 2014. Todos os direitos reservados. Certificação ISO9001. Documento de Propriedade. Cópias não são controladas. Confirme o status da revisão através da Internet/Intranet EASA.

NADA MAIS constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no livro 29 – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emol. – R\$ 90,00 - recibo 1270 JUCESP).
DOU FÉ. São Paulo, 7 de dezembro de 2015.


ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Certified Translator and Interpreter
JUCESP 602 Inglês (English)

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por **SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO** a(s) Firma(s) de: **ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO**, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 07/12/2015 - 14:57:24
Seg: 006E02DB Em Testemunho da verdade. Total R\$ 4,00
Usuário: **VALERIA VALERIA REGINA CARRETERO - ESCRIVÃO**

VALERIA REGINA CARRETERO
ESCRIVÃO

[Handwritten signature in blue ink]

CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL
14454
FIRMA 1
1097AB508806



TYPE CERTIFICATE DATA SHEET

No. EASA.R.509

For

AW169

Type Certificate Holder

AGUSTAWESTLAND S.p.A.
Piazza Monte Grappa 4
00195 Roma - Italy

For Models: AW169

Intentionally left blank

TABLE OF CONTENTS

SECTION 1: AW169	4
I. General	4
II. Certification Basis	4
III. Technical Characteristics and Operational Limitations	5
IV. Operating and Service Instructions	8
V. Notes	9
SECTION 2: OPERATIONAL SUITABILITY DATA (OSD)	9
I. OSD Certification Basis	9
II. OSD Elements	9
SECTION 3: ADMINISTRATIVE	10
I. Acronyms and Abbreviations	10
II. Type Certificate Holder Record	10
III. Change Record	10

SECTION 1: AW169

I. General

1. Type/ Variant or Model	
1.1 Type	AW169
1.2 Model	AW169
1.3 Variant	N/A
2. Airworthiness Category	Large Rotorcraft, Category A and B
3. Manufacturer	AGUSTAWESTLAND S.p.A. 00195 Piazza Monte Grappa 4, Roma - Italy
4. EASA Certification Application Date	February 9 th , 2011
5. EASA Type Certification Date	15 July 2015

II. Certification Basis

1. Reference Date for determining the applicable requirements	February 9 th , 2011
2. Airworthiness Requirements	CS-29 Amendment 2, dated 17 November 2008
3. Special Conditions	"Loss of Oil from Gearboxes Utilising a Pressurised Lubrication System" (see CRI E-12) "HIRF Protection" in accordance with JAA Interim Policy INT/POL/27&29/1, issue 3 dated 01-10- 2003 (see CRI F-01)
4. Exemptions	N/A
5. Deviations	N/A
6. Equivalent Safety Findings	CS29.813(c) -"Emergency Exit Access" (see CRI D-02) CS29.807(c)1 -"Passenger Emergency Exits other than Side-of-Fuselage" (see CRI D-03) CS29.811(d) "Emergency Exit Signs" (see CRI D-04) CS 29.1305, CS 29.1521, CS 29.1549, CS29.1309 (c) "Power Index Indicator" (see CRI F-16) CS 29.1305, CS 29.1521, CS 29.1549, CS29.1309 (c) "Standby Attitude Indicator Power Supply" (see CRI F-18) CS 29 Subpart B, CS 29.1305, CS 29.1309, CS 29.1549 "Engine Training Mode" (see CRI G-01) CS 29.1545(b)(4) "Airspeed indicators green arcs" (see CRI G-02)
7. Requirements elected to comply	CS-36 Amendment 3 (see CRI A-01 and associated CRI N-01)

8. Environmental Protection Standards

Noise Requirements

Chapter 1 of ICAO Annex 16, Volume I, amendment 10, Part II to the Chicago Convention (as per CS-36 Amdt 3 – see CRI A-01 and N-01).

Emission requirements

Chapter 2 of ICAO Annex 16 Volume II, amendment 6, Part II to the Chicago Convention (as per in CS-34 Initial Issue – see CRI A-01).

9. Operational Suitability Data (OSD) see SECTION 2 below

III. Technical Characteristics and Operational Limitations

1. Type Design Definition AW Doc. No. 169F0272N002
2. Description Large twin-engine helicopter having a five bladed fully articulated interblade Main Rotor, an antitorque three bladed fully articulated Tail Rotor and a tricycle retractable wheel landing gear.
3. Equipment As per compliance with certification basis and included in Type Design Definition standard
4. Dimensions
- 4.1 Fuselage Length 12190 mm
Width 2150 mm
Height 3880 mm
- 4.2 Main Rotor 5 blades Diameter 12120 mm
- 4.3 Tail Rotor 3 blades Diameter 2400 mm
5. Engine
- 5.1 Model 2 x Pratt&Whitney Canada PW210A
- 5.2 Type Certificate EASA IM.E.126
- 5.3 Limitations In accordance with PW210A Pratt&Whitney Canada Installation Manual (Ref. to 30L2374)

5.3.1 Installed Engine Limits

	RATING	MAX TORQUE [% - Nm]	MAX ITT [°C]	MAX NG [% - RPM]	MAX NF [% - RPM]
AEO	Continuous	118.6 – 395.9	868	96.5 – 49200	107 - 28120
	Take-off 5 min	125.9 – 420.3	930	98.2 - 50100	
OEI	Continuous	148.3% - 494.9	941	98.9 - 50430	107 - 28120
	2.5 min	174.7% - 583	1020	100.7 - 51360	

5.3.2 Transmission Torque Limits

	RATING	MAX TORQUE [% - Nm]	INPUT SPEED [RPM]	INPUT POWER [Hp]
AEO	Maximum Continuous	100 – 334 (x2)	14400	1350 (675x2)
	5 min	111 – 371 (x2)	14400	1500 (750x2)
OEI	Maximum Continuous	140 – 470	14400	950
	2.5 min	174 – 583	14400	1180

6. Fluids (Fuel/ Oil/ Additives)

- 6.1 Fuel JET A, JET A1, JP8, JP8+100 (for code number specification and more details refer to Rotorcraft Flight Manual)
- 6.2 Oil
 - Transmission AEROSHELL TURBO OIL 555 (DoD-L-85734). No different specification or brand is allowed
 - Engine Refer to approved Rotorcraft Flight Manual
 - Hydraulics MIL-PRF-83282, MIL-PRF-87257 (as alternative)
- 6.3 Fuel Additives Refer to approved Rotorcraft Flight Manual
- 6.4 Coolant R134a

7. Fluid capacities

7.1 Fuel

	Total A/C capacity litres (Kg (*))	Unusable litres (Kg (*))
Two main fuel tanks (LH and RH)	1130 (904)	20 (16)

(*) Above fuel mass has been defined assuming a standard fuel density of 0,8 kg/l.

7.2 Oil

	Quantity litres (kg) (*)
ENGINE (each)	min 5.25 (4.948) - max 5.78 (5.448)
MAIN GEARBOX (min/max)	min 17 (16.968) - max 19 (18.964) (16.8 + 2.2 for oil cooler, oil ducts and filter)
INTERMEDIATE GEARBOX	0.77 (0.768)
TAIL GEARBOX	1.10 (1.098)
HYDRAULIC (per each Power Control Module)	1.3 (1.1)

(*) litres (kg at 80°C)

7.3 Coolant system capacity 2.1 kg

8. Air Speeds Limits

VNE_{Power On AEO} 165 kts
 VNE_{Power On OEI} 135 kts
 VNE_{Power Off} 125 kts
 For reduction of the VNE with Density Altitude (HP/OAT), see RFM.

9. Rotor Speed Limits

Power On AEO (*)		
Condition	(RPM)	(%)
Minimum Continuous	317.56	96.0
Maximum Continuous	354.72	103.0
Power On OEI		
Condition	(RPM)	(%)
Minimum Cautionary	304.05	90.0
Minimum Continuous	341.21	101.0
Maximum Continuous	354.72	105.0
Power Off		
Condition	(RPM)	(%)
Minimum Continuous	304.05	90.0
Maximum Continuous	371.61	110.0

(*) Maximum and minimum continuous values of the flight envelope. AVSR provides a governing of the rotor speed at different values depending on airspeed (TAS) and density altitude. As the NR datum is variable, NR green band is variable as well ($\pm 2\%$ across the datum value).

See RFM for additional rotor speed limitations

10. Maximum Operating Altitude and Temperature

10.1 Altitude

Maximum operating altitude 15.000ft
(pressure/density altitude whichever occurs first)
Maximum Take-off and Landing altitude 8.000ft
(pressure/density altitude whichever occurs first)

10.2 Temperature

-40°C + +50°C (ISA + 35°C)
-40°C + +50°C (ISA + 35°C) for Cat. A operations
For variation of Temperature limitations with altitude,
see the RFM and applicable supplement

11. Operating Limitations

VFR/IFR day and night operations in non-icing conditions

12. Maximum Weight

12.1 Take-off and Landing

4600 kg

12.2 Taxi and Towing

4650 kg

13. Centre of Gravity Range

Refer to the approved RFM

14. Datum

Longitudinal Datum (STA 0) is located at 3528 mm forward to the front jack point
Lateral Datum (BL 0) is located at +/- 225 mm inboard of LH/RH front jack points

15. Levelling Means

Plumb line from ceiling reference point to index plate on floor of baggage compartment.

16. Minimum Flight Crew

One (1) for VFR day and One (1) for VFR night and IFR.

For NVG operations, two (2) pilots or one (1) pilot and one (1) crew member are required. Both pilot and crew member must be equipped with NVGs (see Note 2).

17. Maximum Passenger Seating Capacity	8
18. Passenger Emergency Exit	2 on each side of the passenger cabin
19. Maximum Baggage / Cargo Loads	250Kg located in the Baggage/Cargo compartment
20. Rotor Blade control movement	For rigging info ref to RFM
21. Auxiliary Power Unit (APU)	N/A
22. Life-limited parts	refer to the Airworthiness Limitation Section (ALS) of the Maintenance Manual
23. Wheels and Tyres	MLG wheel assembly with 18 x 5.5 tubeless tyres NLG wheel assembly with 5x5.5 tubeless tyres

IV. Operating and Service Instructions

1. Flight Manual	Rotorcraft Flight Manual, Doc. No. 169F0290X001, initial issue dated 08-07-2015, EASA approved on 15 July 2015 or later approved revisions
2. Maintenance Manual	"AW169 Maintenance Planning Information" Doc. No. 69-A-AMPI-00-P, including: <ul style="list-style-type: none">- Chapter 4 ALS, initial issue dated 15-07-2015, EASA approved on 15 July 2015 or later approved revisions;- Chapter 5 with Scheduled Maintenance Requirements "Maintenance Review Board Report for AW169 Helicopter" Doc. No. 169F0000M005 "AW169 Maintenance Publication" Doc. No. 69-A-AMP-00-X "AW169 Material Data Information" Doc. No. 69-A-AMDI-00-X "AW169 Corrosion Control Publication" Doc. No. 69-A-ACCP-00-X "AW169 Fault Isolation Publication" Doc. No. 69-A-AFIP-00-X "AW169 Wiring Data Publication" Doc. No. 69-A-AWDP-00-X
3. Structural Repair Manual	"AW169 Structural Repair Publication" Doc. No. 69-A-ASRP-00-X "AW169 Component Repair and Overhaul Publication" Doc. No. 69-A-CR&OP-00-X
4. Weight and Balance Manual	refer to the Section 6 of the RFM and applicable supplements
5. Illustrated Parts Catalogue	"AW169 Illustrated Tool and Equipment Publication" Doc. No. 69-A-ITEP-00-X "AW169 Illustrated Part Data" Doc. No. 69-A-IPD-00-X
6. Service Letters and Service Bulletins	As published by AgustaWestland and approved by AW DOA.

7. Required Equipment

As per compliance with certification basis and included in Type Design Definition standard.

Refer to approved Rotorcraft Flight Manual and MMEL

Refer to EASA Approved Rotorcraft Flight Manual and related supplements for other approved mandatory and optional equipment.

V. Notes

1. Serial Numbers

69005 and subsequent

2. NVG operations

Night Vision Goggle Operations are permitted according to RFM 169F0290X001 Supplement No. 16. The aircraft configuration involving internal/external emitting/reflecting equipment approved for use with NVG is described in the Report N. 169F3360A001 «AW169 NVG Compatibility Reference Handbook». Subsequent modifications and deviations to the NVG helicopter configuration shall be managed in accordance with AgustaWestland document 169F3360E001 « AW169 Helicopter NVG Policy »

SECTION 2: OPERATIONAL SUITABILITY DATA (OSD)

The OSD elements listed below are approved by the European Aviation Safety Agency as per Commission Regulation (EU) 748/2012, as amended by Commission Regulation (EU) No 69/2014.

I. OSD Certification Basis

- | | | |
|----|--|--|
| 1. | Reference Date for determining the applicable OSD requirements for MMEL and FCD: | 07 October 2014 |
| 2. | MMEL - Certification Basis | CS-MMEL Initial Issue dated 31/01/2014 |
| 3. | Flight Crew Data - Certification Basis | CS-FCD Initial Issue dated 31/01/2014 |
| 4. | SIM Data - Certification Basis
<i>reserved</i> | |
| 5. | Maintenance Certifying Staff Data - Certification Basis
<i>reserved</i> | |
| 6. | Cabin Crew Data - Certification Basis | N/A |

II. OSD Elements

1. MMEL

AW169 Master Minimum Equipment List - MMEL, AgustaWestland Doc. 169F0270Q003, issue A dated 16/07/2015, EASA approved on 21 July 2015 or later approved revisions

2. Flight Crew Data
AW169 Operational Suitability data – Flight Crew, AgustaWestland Doc. OSD.FC AW169, issue A dated 10/07/2015, EASA approved on 21 July 2015 or later approved revisions
3. SIM Data
reserved
4. Maintenance Certifying Staff Data
reserved
5. Cabin Crew Data N/A

SECTION 3: ADMINISTRATIVE

I. Acronyms and Abbreviations

AEO	All Engines Operative
AW	AgustaWestland S.p.A.
BL	Buttock Line
CS	Certification Specification
CRI	Certification Review Item
Doc.	Document
EASA	European Aviation Safety Agency
HIRF	High Intensity Radiated Fields
ICAO	International Civil Aviation Organisation
IFR	Instrument Flight Rules
ISA	International Standard Atmosphere
JAA	Joint Aviation Authorities
LH	Left Hand
MLG	Main Landing Gear
NLG	Nose Landing Gear
No.	Number
NVG	Night Vision Goggle
OAT	Outside Air Temperature
OEI	One Engine Inoperative
RFM	Rotorcraft Flight Manual
RH	Right Hand
STA	Station
VNE	Velocity Never Exceed
VFR	Visual Flight Rules

II. Type Certificate Holder Record

AGUSTAWESTLAND S.p.A.
00195 Piazza Monte Grappa 4, Roma - Italy

III. Change Record

Issue	Date	Changes
Issue 01	15 July 2015	TC granted
Issue 02	21 July 2015	OSD approvals for MMEL and FCD – see Section 2 updates

-- END --

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e interprete Comercial
Certified Translator and Interpreter
JUCESSP 602 Inglês (English)

Trad. n.º 5689 Livro 29 Folhas 1542
(Trans. No.) (Book) (Sheets)

Ana Paula de Silvio Cobucci Cirino



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês

Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana
Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brazil
Telefax: 55 (11) 4702-4347
Celular: (11) 9949-9766
<http://www.traducaojuramentada.com>
anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº 13.739.285-0
CPF nº 116.486.678-80
CCM (ISS) nº 2.388.651-0
INSS nº 119.5025659-0

LIVRO Nº 29

FOLHAS 315

TRADUÇÃO Nº 5689

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento no idioma INGLÊS, identificado como "Certificado", o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

TCDS Nº: EASA.R.509.
Emissão 2.
AW169.
10 páginas.
Data: 21 de julho de 2015.

[Logo:] EASA - *European Aviation Safety Agency*
[Agência Europeia para a Segurança da Aviação]

PLANILHA DE DADOS PARA

CERTIFICADO DE TIPO

Nº EASA.R.509

para

AW169

Portador do Certificado de Tipo:

AgustaWestland S.p.A.

Piazza Monte Grappa 4

00195 Roma

Itália

Para modelos: AW169

Página Deixada Em Branco de Forma Intencional

[Consta, a seguir, um índice, o qual segue a paginação de acordo com o documento original.]

Índice

Seção 1: AW169.....	4
I. Geral.....	4
II. Base de Certificação.....	4
III. Características Técnicas e Limitações Operacionais.....	5
IV. Instruções de Serviço e Operações.....	8
V. Observações.....	9
Seção 2: Dados de Adequação Operacional (OSD).....	9
I. Base de Certificação de OSD.....	9
II. Elementos de OSD.....	9
Seção 3: Administrativo.....	10
I. Acrônimos e Abreviações.....	10
II. Registro do Portador do Certificado de Tipo.....	10
III. Registro de Mudança.....	10

Seção 1: AW169

I. Geral

1. Tipo/Variante ou Modelo.

1.1 Tipo: AW169.

1.2 Modelo: AW169.

1.3 Variante: N/A.

2. Categoria de Aeronavegabilidade: Aeronave de Asas Rotativas de Grande Porte, Categoria A e B.

3. Fabricante:

Agustawestland S.p.A.

00195 Piazza Monte Grappa 4,

Roma – Itália.

4. Data de Aplicação para Certificação da EASA: 9 de fevereiro de 2011.

5. Data de Certificação de Tipo de EASA: 15 de julho de 2015.

II. Base de Certificação

1. Data de Referência para Determinação de Exigências Aplicáveis: 9 de fevereiro de 2011.

2. Exigências de Aeronavegabilidade: Alteração 2 CS-29, datado em 17 de novembro de 2008.



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês

Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana
Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brazil
Telefax: 55 (11) 4702-4347
Celular: (11) 9949-9766
<http://www.traducaojuramentada.com>
anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº 13.739.285-0
CPF nº 116.486.678-80
CCM (ISS) nº 2.388.651-0
INSS nº 119.5025659-0

LIVRO Nº 29

FOLHAS 316

TRADUÇÃO Nº 5689

3. Condições Especiais: "Perda de Óleo da Caixa de Câmbio, Utilizando um Sistema Pressurizado de Lubrificação" (vide CRI E-12); "Proteção de HIRF" em consonância com a INT/POL/27&29/1 da Polícia Provisória JAA, emissão 3 datado em 01 de outubro de 2003 (vide CRI F-01).

4. Isenções: N/A.

5. Desvios: N/A.

6. Declarações de Segurança Equivalente:

CS29.813(c) - "Acesso à Saída de Emergência" (vide CRI D-02);

CS29.807(c)1 - "Saídas de Emergência ao Passageiro, além daquela ao Lado-da-Fuselagem" (vide CRI D-03);

CS29.811(d) "Sinalizações de Saída de Emergência" (vide CRI D-04);

CS 29.1305, CS 29.1521, CS 29.1549, CS29.1309 (c) "Indicador de Índice de Energia" (vide CRI F-16);

CS 29.1305, CS 29.1521, CS 29.1549, CS29.1309 (c) "Fornecimento de Energia com Posicionamento de Espera" (vide CRI F-18);

CS 29 Subparte B, CS 29.1305, CS 29.1309, CS 29.1549 "Modo Treinamento de Motor" (vide CRI G-01);

CS 29.1545(b)(4) "Arcos verdes indicadores de velocidade" (vide CRI G-02)

7. Exigências designadas a serem cumpridas: CS-36 Alteração 3 (vide CRI A-01 e CRI N-01 associada.)

8. Padrões de Proteção Ambiental.

Exigências de Ruído:

Capítulo 1 da ICAO, Anexo 16, Volume 1, alteração 10, Parte II à Convenção de Chicago (conforme CS-36, Alteração 3 – vide CRI A-01 e N-01).

Exigências de Emissão:

Capítulo 2 da ICAO, Anexo 16, Volume II, alteração 6, Parte II à Convenção de Chicago (conforme Emissão Inicial CS-34 – vide CRI A-01).

9. Dados de Adequação Operacional (OSD): vide seção 2 abaixo.

III. Características Técnicas e Limitações Operacionais

1. Definição do Projeto de Tipo: AW Doc, Nº 169F0272N002.

2. Descrição: Helicóptero bimotor de grande porte, detendo um Rotor Principal de cinco lâminas internas totalmente articuladas, um Rotor de Cauda antitorque totalmente articulado de três lâminas e um trem de pouso triciclo retrátil.

3. Equipamento: De acordo com o cumprimento da base de certificação e inclusa no padrão de Definição do Projeto de Tipo.

4. Dimensões:

4.1 Fuselagem

Comprimento: 12190 mm.

Largura: 2150 mm.

Altura: 3880 mm.

4.2 Rotor Principal: 5 lâminas; Diâmetro: 12120 mm.

4.3 Rotor de Cauda: 3 lâminas; Diâmetro: 2400 mm.

5. Motor

5.1 Modelo: 2 x Pratt&Whitney Canada PW210A.

5.2 Certificado de Tipo: EASA IM.E.126.

5.3 Limitações: Em consonância com o Manual de Instalação PW210A Pratt&Whitney Canada (Ref. ao 30L2374).

5.3.1 Limites Instalados do Motor

Classificação		Torque Máx. (% - Nm)	ITT Máx. (°C)	NG Máx. (% - RPM)	NF Máx. (% - RPM)
AEO	5 min. Decolagem	118.6 – 395.9	868	96.5 – 49200	107-28120
	Contínua	125.9 – 420.3	930	98.2 – 50100	
OEI	2.5 min. Contínuo	148.3% - 494.9	941	98.9 – 50430	107-28120
		174.7% - 583	1020	100.7 - 51360	

5.3.2 Limites do Torque de Transmissão

Classificação	Torque Máx. (% - Nm)	Velocidade de Entrada [RPM]	Energia de Entrada [Hp]
---------------	----------------------	-----------------------------	-------------------------



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês

Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana
Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brazil
Telefax: 55 (11) 4702-4347
Celular: (11) 9949-9766
<http://www.traducaojuramentada.com>
anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº 13.739.285-0
CPF nº 116.486.678-80
CCM (ISS) nº 2.388.651-0
INSS nº 119.5025659-0

LIVRO Nº 29

FOLHAS 317

TRADUÇÃO Nº 5689

AEO	5 min. Máximo Contínuo	100 – 334 (x2) 111 – 371 (x2)	14400 14400	1350 (675x2) 1500 (750x2)
OEI	2.5 min. Máximo Contínuo	140 – 470 174 – 583	14400 14400	950 1180

6. Fluidos (Combustível, Óleo, Aditivos)

6.1 Combustível: JET A, JET A1, JP8, JP8+100 (para especificação do número de código e mais detalhes, consulte o Manual de Voo de Aeronaves de Asas Rotativas.)

6.2 Óleo:

Transmissão: AEROSHELL TURBO OIL 555 (DoD-L-85734). Não é permitida nenhuma marca ou especificação diferente.

Motor: Consulte o Manual de Voo de Aeronaves de Asas Rotativas aprovado.

Hidráulica: MIL-PRF-83282, MIL-PRF-87257 (como alternativa).

6.3: Aditivos de Combustível: Consulte o Manual de Voo de Aeronaves de Asas Rotativas aprovado.

6.4 Resfriamento: R134a

7. Capacidades fluidicas:

7.1 Combustível

-	Litros Totais da Capacidade A/C	Litros inutilizáveis (Kg (*))
Dois tanques principais de combustível (LH e RH)	1130 (904)	20 (16)

(*) Acima da massa do combustível foi definida a adoção de uma densidade padrão de combustível de 0,8 kg/l.

7.2 Óleo

-	Quantidade Litros (kg) (*)
Motor (cada)	Mín. 5.25 (4.948) – Máx. 5.78 (5.448)
Caixa de Câmbio Principal (Mín/Máx)	Mín. 17 (16.968) – Máx. 19 (18.964) (16.8 + 2.2 para resfriamento de óleo, filtro e dutos de óleo)
Caixa de Câmbio Intermediária	0.77(0.768)
Caixa de Câmbio da Cauda	1.10 (1.098)
Hidráulica (para cada Módulo de Controle de Energia)	1.3 (1.1)

(*) litros (kg em 80°C)

7.3 Capacidade do Sistema de Resfriamento: 2.1 kg.

8. Limites de Velocidades no Ar:

VNE_{AEO} Energia Ligada 165 kts

VNE_{OEI} Energia Ligada 135 kts

VNE_{Energia Desligada} 125 kts

Para redução do NVE com Altitude de Densidade (HP/OAT), vide RFM.

9. Limites de Velocidade do Rotor

AEO Energia Ligada (*)		
Condição	(RPM)	(%)
Mínima Contínua	317.56	96.0
Máxima Contínua	354.72	103.0
OEI Energia Ligada		
Condição	(RPM)	(%)
Mínima de Alerta	304.05	90.0
Mínima Contínua	341.21	101.0
Máxima Contínua	354.72	105.0
Energia Desligada		
Condição	(RPM)	(%)



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês

Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana
Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brazil
Telefax: 55 (11) 4702-4347
Celular: (11) 9949-9766
<http://www.traducaojuramentada.com>
anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº 13.739.285-0
CPF nº 116.486.678-80
CCM (ISS) nº 2.388.651-0
JNSS nº 119.5025659-0

LIVRO Nº 29

FOLHAS 318

TRADUÇÃO Nº 5689

Mínima Contínua	304.05	90.0
Máxima Contínua	371.61	110.0

(* Os valores contínuos mínimos e máximos do envelope de voo. O AVSR fornece um controle da velocidade do rotor em valores variados, dependendo da velocidade (TAS) e altitude de densidade. Conforme a referência do NR varie, a banda verde do NR também varia ($\pm 2\%$ em relação ao valor da referência).

Vide o RFM para limitações adicionais da velocidade do rotor.

10. Temperatura e Altitude Máximas de Operação

10.1 Altitude:

Altitude máxima de operação 15 000ft [pés] (altitude de densidade/pressão que ocorrer primeiro.)

Altitude de Pouso e Decolagem máxima 8.000ft (altitude de densidade/pressão que ocorrer primeiro.)

10.2 Temperatura

-40°C - +50°C (ISA + 35°C)

-40°C - +50°C (ISA + 35°C) para operações de Cat. A.

Para variação de limitações de Temperatura com altitude, vide o RFM e anexo aplicável.

11. Limitações de Operação: Operações noturnas e diurnas da VRF/IFR em condições que não sejam de gelo.

12. Peso Máximo

12.1 Decolagem e Pouso: 4600 Kg.

12.2 Táxi e Reboque: 4650 Kg.

13. Centro de Escala de Gravidade: Consulte ao RFM aprovado.

14. Referência:

Referência Longitudinal (STA 0) é localizada em 3528 mm à frente do ponto de apoio de macaco.

Referência Lateral (BL 0) é localizada em +/- 225 mm no interior dos pontos de apoio de macaco de LH/RH.

15. Representações de Nivelamento: Fio de prumo entre o ponto de referência na parte superior e a marca na parte inferior do compartimento de bagagem.

16. Tripulação Mínima de Voo: Um (1) para operações diurnas em VFR e um (1) para operações noturnas em VFR e IRF. Para operações NVG, dois (2) pilotos ou um (1) piloto e um (1) membro da tripulação deverão estar equipados com os NVGs (vide observação 2).

17. Capacidade Máxima de Assentos para Passageiros: 8.

18. Saída de Emergência de Passageiro: 2 em cada lado da cabine de passageiro.

19. Carga/Bagagem Máxima: 250 Kg localizados no compartimento de Carga/Bagagem.

20. Movimento de Controle da Lâmina de Rotor: Para informações sobre movimentações, consulte o RFM.

21. Unidade Auxiliar de Potência (APU): N/A.

22. Peças com vida útil limitada: consulte a Seção de Limitação de Aeronavegabilidade (ALS) do Manual de Manutenção.

23. Rodas e Pneus:

Montagem do pneu do MLG com pneus sem câmara de ar de 18x5.5.

Montagem do pneu do NLG com pneus sem câmara de ar de 5x5.5.

IV. Instruções de Serviço e Operação

1. Manual de Voo: Manual de Voo de Aeronaves de Asas Rotativas, Doc. Nº 169F0290X001, com emissão inicial datada em 08 de julho de 2015, EASA aprovou em 15 de julho de 2015 ou aprovou revisões posteriormente.

2. Manual de Manutenção: Doc. Nº 69-A-AMPI-00-P de "Informações de Planejamento de Manutenção de AW 169", incluindo:

- ALS do Capítulo 4, com emissão inicial datada em 15 de julho de 2015, EASA aprovou em 15 de julho de 2015 ou aprovou revisões posteriormente;

- Capítulo 5 com Exigências Agendadas de Manutenção.

Doc. Nº 169F0000M005 "Relatório do Conselho de Revisão de Manutenção para o Helicóptero AW169".

Doc. Nº 69-A-AMP-00-X "Publicação de Manutenção de AW169".

Doc. Nº 69-A-AMDI-00-X "Informações de Dados do Material de AW169".

Doc. Nº 69-A-ACCP-00-X "Publicação de Controle de Corrosão de AW169".

Doc. Nº 69-A-AFIP-00-X "Publicação de Isolamento de Falha de AW169".

Doc. Nº 69-A-AWDP-00-X "Publicação de Dados de Fios de AW169".

3. Manual de Reparo Estrutural



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês

Matricula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana
Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brazil
Telefax: 55 (11) 4702-4347
Celular: (11) 9949-9766
<http://www.traducaojuramentada.com>
anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº 13.739.285-0
CPF nº 116.486.678-80
CCM (ISS) nº 2.388.651-0
INSS nº 119.5025659-0

LIVRO Nº 29

FOLHAS 319

TRADUÇÃO Nº 5689

Doc. Nº 69-A-ASRP-00-X " Publicação de Reparo Estrutural de AW169".

Doc. Nº 69-A-CR&OP-00-X "Publicação de Reforma e Reparo do Componente de AW169".

4. Manual de Equilíbrio e Peso: consulte a seção 6 do RFM e anexos aplicáveis.

5. Catálogo de Peças Ilustrado:

Doc. Nº 69-A-ITEP-00-X "Publicação de Equipamentos e Ferramenta Ilustrada de AW169"

Doc. Nº 69-A-IPD-00-X "Dados Ilustrados de Peça de AW169".

6. Boletins de Serviço e Cartas de Serviço: Conforme publicado pela AgustaWestland e aprovado pela AW DOA.

7. Equipamento Exigido: De acordo com o cumprimento da base de certificação e inclusa no padrão de Definição do Projeto de Tipo; consulte o MMEL e o Manual de Voo de Aeronaves de Asas Rotativas; consulte o Manual de Voo de Aeronaves de Asas Rotativas Aprovado da EASA e anexos relacionados para outros equipamentos aprovados opcionais e obrigatórios.

V. Observações

1. Números de Série: 69005 e subsequente.

2. Operações com NVG: Operações com Visores Noturnos são permitidos de acordo com o RFM, 169F0290X001, Anexo 16.

A configuração da aeronave envolvendo equipamentos de reflexão/emissão e internos/externos aprovados para uso com NVG é descrito no Relatório Nº 169F3360A001, «Guia de Referência de Compatibilidade para NVG de AW169». Os desvios e alterações subsequentes na configuração do helicóptero com NVG serão administrados em consonância com o documento 169F3360E001 da AgustaWestland, «Política de NVG de Helicóptero AW169».

Seção 2: Dados de Adequação Operacional (OSD)

Os elementos dos OSD listados abaixo são aprovados pela Agência Europeia para a Segurança da Aviação de acordo com Regulação de Comissão (EU), conforme adotado pela Regulação de Comissão (EU) Nº 69/2014.

I. Base de Certificação dos OSD

1. Data de Referência para determinação das exigências aplicáveis dos OSD para MMEL e FCD: 07 de outubro de 2014.

2. MMEL – Base de Certificação: Emissão inicial da CS-MMEL datado em 31 de janeiro de 2014.

3. Dados de Tripulação de Voo – Base de Certificação: Emissão Inicial da CS-FCD datado em 31 de janeiro de 2014.

4. Dados do SIM – Base de Certificação: reservada.

5. Dados do Pessoal de Certificação de Manutenção – Base de Certificação: reservada.

6. Dados da Tripulação em Cabine – Base de Certificação: N/A.

II. Elementos de OSD

1. MMEL

MMEL – Lista de Equipamento Mínimo de Referência AW 169, Doc.169F0270Q003, AgustaWestland, emissão A datada em 16 de julho de 2015, EASA aprovou em 21 de julho de 2015 ou aprovou revisões posteriormente.

2. Dados da Tripulação de Voo: Dados de Adequação Operacional de AW169 – Tripulação de Voo, Doc. OSD FC de AW169, AgustaWestland, emissão A datada em 10 de julho de 2015, EASA aprovou em 21 de julho de 2015 ou aprovou revisões posteriormente.

3. Dados do SIM: reservada.

4. Dados do Pessoal de Certificação de Manutenção: reservada.

5. Dados da Tripulação em Cabine: N/A.

Seção 3: Administrativo

I. Acrônimos e Abreviações

AEO: Todos os Motores Operantes.

AW: AgustaWestland S.p.A.

BL: Linha Longitudinal.

CS: Especificação de Certificação.

CRI: Item de Revisão de Certificação.

Doc.: Documento.

EASA: Agência Europeia para a Segurança da Aviação.

HIRF: Campos Radioativos de Alta Intensidade.

ICAO: Organização Internacional de Aviação Civil.

IFR: Normas de Instrumento de Voo.



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês

Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana
Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP - Brazil
Telefax: 55 (11) 4702-4347
Celular: (11) 9949-9766
<http://www.traducaojuramentada.com>
anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº 13.739.285-0
CPF nº 116.486.678-80
CCM (ISS) nº 2.388.651-0
INSS nº 119.5025659-0

LIVRO Nº 29

FOLHAS 320

TRADUÇÃO Nº 5689

ISA: Atmosfera de Padrão Internacional.
JAA: Autoridades Conjuntas de Aviação.
LH: Lado Esquerdo.
MLG: Trem de Pouso Principal.
NLG: Trem de Pouso de Nariz.
No.: Número.
NVG: Visores Noturnos.
OAT: Temperatura Externa do Ar.
OEI: Um Motor Inoperante.
RFM: Manual de Voo de Aeronaves com Asas Rotivas.
RH: Lado Direito.
STA: Estação.
VNE: Velocidade Nunca Excede.
VFR: Normas Visuais de Voo
II. Registro do Portador do Certificado de Tipo:
AGUSTAWESTLAND S.p.A.
00195 Piazza Monte Grappa 4, Roma – Itália
III. Registro de Mudança

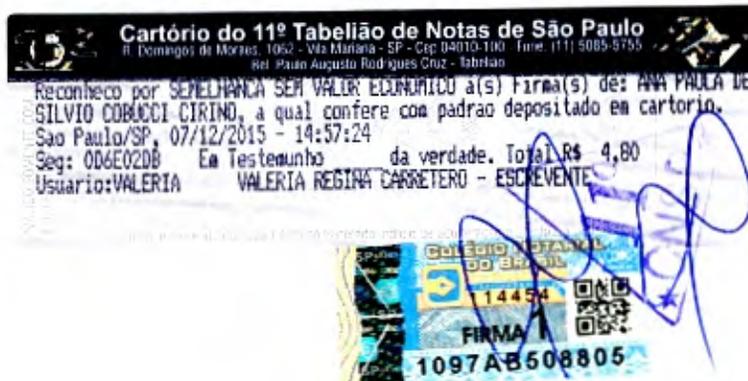
Emissão	Data	Mudanças
Emissão 01	15 de julho de 2015	TC outorgado
Emissão 02	21 de julho de 2015	Aprovações de OSD para MMEL e FCD – vide atualizações de Seção 2

Fim.

TE.TC.0066-001.

E.T013-01 © Agência Europeia para a Segurança da Aviação, 2015. Todos os direitos reservados.
Documento de Propriedade. Cópias impressas não são controladas. Confirme o status da revisão através da Internet/Intranet EASA.

NADA MAIS constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no livro 29 – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emol. – R\$ 585,00 - recibo 1270 JUCESP). DOU FÉ. São Paulo, 7 de dezembro de 2015.



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Certified Translator and Interpreter
JUCESP 602 Inglês (English)



TYPE-CERTIFICATE DATA SHEET FOR NOISE

No. EASA.R.509

for

AW169

Type Certificate Holder:

AgustaWestland S.p.A.

Piazza Monte Grappa 4

00195 Roma

Italy

For models: **AW169**



INTENTIONALLY LEFT BLANK



Type Certificate Holder¹ **AgustaWestland S.p.A.** Aircraft Type Designation¹ **AW169**

Engine Manufacturer¹ **Pratt & Whitney Canada** Engine Type Designation¹ **PW210A**

Additional modifications essential to meet the requirements or needed to attain the certificated noise levels¹ **None**

Noise Certification Basis **ICAO Annex 16, Volume I** Edition / Amendment **6 Edition / Amendment 10** Chapter¹ **8 (8.4.2)**

EASA Record No.	Maximum Mass		Take-Off EPNL		Overflight EPNL		Approach EPNL		See Note
	Take-off ¹ (kg)	Landing (kg)	Level ¹	Limit	Level ¹	Limit	Level ¹	Limit	
D392	4,600	4,600	88.8	93.6	89.3	91.6	94.4	96.6	-

¹ See Note 1.



TCDSN EASA.R.509 Notes

1. Items so marked shall be included on EASA Form 45.



Change Record

Issue	Date	Changes
Issue 1	15 July 2015	Initial Issue

-END-



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e intérprete Comercial
Certified Translator and Interpreter
JUCESP 602 Inglês (English)

Trad. n.º 5688 Livro 29 Folhas 314
(Trans. No.) (Book) (Sheets)

Arbucci



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês

Matricula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana
Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brazil
Telefax: 55 (11) 4702-4347
Celular: (11) 9949-9766
<http://www.traducaojuramentada.com>
anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº 13.739.285-0
CPF nº 116.486.678-80
CCM (ISS) nº 2.388.651-0
INSS nº 119.5025659-0

LIVRO Nº 29

FOLHAS 314

TRADUÇÃO Nº 5688

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento no idioma INGLÊS, identificado como “Certificado”, o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

[Papel timbrado da *European Aviation Safety Agency* (Agência Europeia para a Segurança da Aviação).]

CERTIFICADO DE TIPO

EASA.R.509

O presente Certificado de Tipo é emitido pela EASA, estabelecido de acordo com o Regulamento (CE) Nº: 216/2008 em nome da Comunidade Europeia, seus Estados Membros e dos países terceiros europeus que participam das atividades da EASA mediante o Artigo 66 do Regulamento e em consonância com o Regulamento da Comissão (EU) Nº: 748/2012 para a

AGUSTAWESTLAND S.p.A.

Piazza Monte Grappa, 4

00195 Roma

Itália

e certifica que o projeto do tipo de produto listado abaixo está em conformidade com a Base de Certificação de Tipo aplicável e exigências de proteção ambiental quando operado em condições e limitações especificadas na Planilha de Dados do Certificação de Tipo associada, Nº: EASA.R.509.

Projeto do Tipo - Modelo	Data de emissão
AW169 – AW169	15 de julho de 2015

Em nome da Agência Europeia para a Segurança da Aviação,

Data de Emissão: 15 de julho de 2015.

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Trevor WOODS

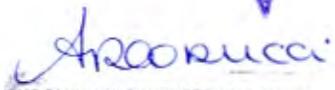
Cargo: Diretor de Certificação

10009652

CERTIFICADO DE TIPO - 10054040 - AUGUSTA WESTLAND S.p.A - 300292

TE.CERT.00090-004 (c) Agência Europeia para a Segurança da Aviação, 2014. Todos os direitos reservados. Certificação ISO9001.

NADA MAIS constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no livro 29 – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emol. – R\$ 90,00 - recibo 1270 JUCESP). DOU FÉ. São Paulo, 7 de dezembro de 2015.


ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Certified Translator and Interpreter
JUCESP 602 Inglês (English)

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1032 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5005-3755
R. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por **SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO** a(s) Firma(s) de **ANA PAULA DE SILVIO COBACCI CIRINO**, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 07/12/2015 - 14:57:26
Seg: 3B38E405 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 4,80
Usuario:VALERIA VALERIA REGINA CARRETERO - ESCRIVENTE

VALIDO SIMILITUDINARIAMENTE

Documento assinado eletronicamente pelo Tabelião





CBMDF_DICOA_COPLI/PREAP

CBMDF - Relatório de Comissão n.º Relatório sobre a
Petição da empresa Augusta/2016 -
CBMDF_DICOA_COPLI/PREAP

10 de fevereiro de 2016

RELATÓRIO DE RECURSO

RELATÓRIO DE PETIÇÃO

PROCESSO: 053.000.716/2012.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Internacional nº 01/2013/CBMDF.

OBJETO: Registro de Preços de aeronaves tipo helicóptero bimotor para o CBMDF.

ASSUNTO: Petição da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A.

INTERESSADOS: AGUSTAWESTLAND S.p.A e HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A.

1- DOS FATOS

A empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A entrou com uma Petição junto ao CBMDF no dia 18 de janeiro de 2016, no qual requereu a anulação da Ata de Registro de Preços nº 06/2015 e a invalidação das decisões administrativas que promoveram a adjudicação a AGUSTAWESTLAND S.p.A . Em sua documentação a empresa alega que o objeto não cumpre a especificação e questiona a certificação da aeronave do modo que segue:

"[...]

2. Em sua proposta técnica, a *AgustaWestland* assegurou que 'O Helicóptero AW169 **pode transportar 2 pilotos e no máximo 10 passageiros**' (fls. 2.155 do processo licitatório - doc. 02):

[...]

3. A proposta da *AgustaWest* também assegurou que a aeronave ofertada atenderia as exigências de capacidade de transporte de passageiros em todas as três configurações exigidas pelo edital (fls. 2.158-2.159 do processo licitatório -doc. 03)

[...]

A empresa citou ainda os itens 2.3 e 2.4.2 do Edital e em seguida afirmou que para ela o Edital foi claro ao exigir que a aeronave tivesse capacidade mínima de 9 (nove) passageiros, além dos pilotos. A empresa afirmou ainda que anteriormente já havia impugnado o Edital e a Administração Pública respondeu negando provimento.

Em relação a certificação da aeronave a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A afirma que a certificação apresentada indica a capacidade de oito lugares, certificação inferior ao solicitado no Edital.

Este é o resumo da petição.

A Petição foi encaminhada para o Setor Técnico e a empresa AGUSTAWESTLAND S.p.A. para manifestação.

1.1 - Da resposta apresentada pela empresa AGUSTAWESTLAND S.p.A

Recebida a resposta da empresa vencedora do certame AGUSTAWESTLAND S.p.A a mesma arguiu, resumidamente, em termos:

[...]

A empresa informa que a proposta apresentada na licitação para o fornecimento de 02 aeronaves é atende plenamente a exigência no Edital, inclusive em relação ao 10 assentos para passageiros na cabine. A empresa ainda cita o 2.2, nos termos:

Mais especificamente, esse Edital estipula no item 2.2 a) do Termo de Referência, que “Na hipótese do helicóptero estar em fase de certificação e ainda não tenha sido emitido o citado documento, deverá a empresa participante apresentar documentos formais do fabricante, traduzidos por tradutor juramentado, que relatem detalhadamente a fase em que se encontra o projeto, a previsão de certificação pelo órgão primário e o compromisso em entregar o bem certificado no Brasil dentro do prazo fixado no decorrer deste termo de referência”

Em resposta ao acima exposto, o Capítulo E1 C7 da proposta em questão detalha todos os passos da certificação do AW169 com uma declaração formal de que “Na ocasião da entrega das aeronaves ao CBMDF, a AgustaWestland terá obtido da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) a validação do Type Certificate Data Sheet (TCDS) do EASA Type Certificate (TC) (em conformidade com o Acordo Bilateral para Segurança da Aviação assinado em Brasília em 14 de Julho de 2010, com entrada em vigor em 27 de Agosto de 2013)”.

Como consequência disso, a Divisão de Helicópteros da Finmeccanica (AgustaWestland) tem o compromisso de entregar os helicópteros em questão e, especificamente apresentando também a configuração de 10 (dez) assentos de passageiros em total conformidade com o Edital, uma vez que a certificação de tal configuração tem que ser cumprida até a entrega dos helicópteros, tendo o contrato sido firmado.”

[...]

Este é o documento apresentado. E foi enviado juntamente os documentos de processo de certificação que foram anexos ao processo.

1.2 - Da resposta apresentada pelo Setor Técnico

A resposta do Setor Técnico está contida no memorando nº 16/2016 -

CBMDF_GAVOP, datado de 21 de janeiro de 2016. Neste documento o Setor Técnico informa que analisou o pleito da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A em relação ao não atendimento a capacidade de passageiros e certificação. Reitera ainda que há um equívoco por parte da empresa recorrente ao afirmar que o CBMDF confirmou a "homologação/certificação do Helicóptero", este último ato essencial para a contratação. Complementou ainda, que somente após o recebimento definitivo poderá efetuar o pagamento.

O Setor Técnico citou ainda os itens 16.2.1 que informa sobre o recebimento provisório e definitivo que se daria depois de conferida todas as especificações contidas no Edital. E ainda explanou que a certificação não é condição essencial para a assinatura de contrato, uma vez que a participação na licitação permitia empresas em fase de certificação. Este documento seria apresentado na **entrega do objeto licitado**.

Em relação a certificação de 08 lugares ao invés de 10 afirma o Setor Técnico que:

[...]

Analisando a questão levantada pela HELIBRAS quanto à emissão do TCDS pela EASA, assiste razão à demandante no sentido de que o certificado emitido em 15 de julho de 2015 em primeira edição, e revisado em 21 de julho de 2015 (segunda edição) em apresenta configuração máxima de oito assentos para passageiros, quando o edital exige configuração de nove assentos. Entretanto, é comum que a certificação inicial de uma aeronave ocorra com uma determinada configuração e que, em momento posterior, haja complementação que estabeleçam novos parâmetros, opcionais ou acessórios. Este é um dos motivos que justifica a revisão de um certificado, sendo emitido uma nova revisão, com datas diferentes inclusive.

O certificado do modelo EC145, nome comercial do modelo BK-117C2, ofertado pela HELIBRAS na ocasião certame, emitido pela mesma autoridade (EASA) é o de número R.010 e atualmente encontra-se na nona revisão¹. Consultando a referida revisão é possível perceber que entre as variantes BK-117C2 e BK117C2e, a aeronave teve sua capacidade máxima de assentos para passageiros alterada de 10 para 9. Mais ainda, que na versão C2 a configuração de 10 assentos para passageiros depende da instalação de um kit cuja descrição está no RFMS (suplemento do manual de voo) n^o 9.2-27.

No mesmo sítio observa-se ainda que o TCDS EASA R.509, referente ao AW169 já se encontra na quarta edição², datada de 19 de janeiro deste exercício sem que houvesse mudança no modelo ou variante da aeronave.

Assim sendo, considerando ser comum que a aeronave sofra alterações de configuração ao longo de sua vida útil; que o edital permitiu a participação de aeronave em certificação e que na abertura sequer a primeira versão de toda aeronave precisaria estar certificada; que o CBMDF não efetuará o recebimento definitivo e consequente pagamento sem que o bem esteja em conformidade com o edital; que existem medidas acauteladoras que preservarão a Corporação quando aos recursos eventualmente antecipados em pagamento; que após a assinatura do contrato a empresa terá 12 (doze) meses para entrega do helicóptero; que, caso não cumpra o previsto em edital e no contrato a empresa estará sujeita às penalidades previstas em lei;

[...]

Ao final o Setor técnico opina pela não aceitação do pedido formulado pela empresa Helibras.

2 - DO MÉRITO

Inicialmente, a empresa recorrente já havia impugnado anteriormente, porém não obteve sucesso. Novamente, após o decorrer de todo o processo licitatório e assinatura de Ata de Registro de Preços, a empresa

voltou a tentar anular os atos por meio da Petição apresentada ao CBMDF conforme descrito nos Fatos. Foi enviada a documentação para a empresa vencedora e o Setor Técnico.

A empresa AGUSTAWESTLAND S.p.A enviou o documento de em fase de certificação e informou que cumpre plenamente os requisitos do Edital. Já o Setor técnico informou que a aeronave ainda não foi contratada e que o documento que a empresa recorrente exige só será cobrada na entrega do objeto conforme previsto em Edital. Conforme visto anteriormente no processo licitatório, a empresa cumpriu todos os requisitos de licitação já exigidos.

É o relatório desta Chefe da SSREP em Exercício.

3 - DA CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto e do que mais consta nos autos, este chefe da Subseção de Registro de Preços **SUGERE:**

1. **O RECEBIMENTO** da Petição da Empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A;
2. **NEGAR PROVIMENTO** à Petição da Empresa, visto os fatos e argumentos elencados nesse relatório;
3. **ENCAMINHAR** o processo, juntadas as respostas para o Diretor de Contratações e Aquisições .

Chefe da SSREP em Exercício

[1] <http://www.portaldelicitacao.com.br/questoes-sobre-licitacoes/outras-questoes/465-erro-formal-ou-material-no-direito-civil.html#sthash.6eCIMToH.dpuf>

[2]

http://www2.anac.gov.br/dicasanac/pdf/novos/certificacao_dicas/certificacao/certificacao_ok.pdf



Documento assinado eletronicamente por **DULCE HELEN LIM, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400217, Bombeiro Militar**, em 11/02/2016, às 13:51, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7
verificador= **0283582** código CRC= **ECD5AE36**.

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF - Fone 39013481

SEI-053-004463/2016

0283582v6

Criado por **1400217**, versão 6 por **1400217** em 11/02/2016 13:48:19.



CBMDF_DICOA_SELIC_SSREP

CBMDF - Parecer n.º 1/2016 -
CBMDF_DICOA_SELIC_SSREP

11 de fevereiro de 2016

Julgamento de Petição

PROCESSO: 053.000.716/2012.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Internacional nº 01/2013/CBMDF.

OBJETO: Registro de Preços de aeronaves tipo helicóptero bimotor para o CBMDF.

ASSUNTO: Petição da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A

INTERESSADOS: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A
e AGUSTAWESTLAND S.p.A.

DAS PRELIMINARES

A empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A, apresentou no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a Petição na qual solicita a anulação da Ata de Registro de Preços e invalidação dos atos administrativos que resultaram na adjudicação e homologação das aeronaves.

Em análise inicial, devemos reforçar que, o direito administrativo ampara a apresentação de Petição. Cita a doutrina administrativista, em termos:

"[...]

Dispõe o art. 5º XXXIV, "a", da Constituição que são a todos assegurados, independentemente dopagamento de taxas, 'o direit de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder'.

Esse importante direito, ainda pouco exercitado, possibilita aos administrados postulare o que for de seu interesse junto a qualquer repartição pública, desde que na defesa de direitos ou para denunciar alguma ilegalidade ou arbitrariedade.

[...]

Se o Administrado possui o direito de provocar a Administração para que esta responda sobre determinada questão, a reposta administrativa não se traduz em mera faculdade, mas em verdadeiro dever da autoridade competnete. Não fosse assim, a regra consitutucional seria totalmente inócua exvaziando o poder normativo da Constituição, o que não pode ser admitido sob nenhuma justificativa. Acrescenta-se ainda que a Administração, por outro lado, pode indeferir de plano petições que não apresentem condições mínimas de prosseguimento, seja por sua ininteligibilidade, pela total falta de identificação do interessado ou ainda por outras situações, desde que com a devida

Sobre o assunto, discorre MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em termos:

"[...]

Conforme ensinamento de José Afonso da Silva (2003:442), 'é importante frisar que o **direito de petição** não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a quem é dirigido escusar pronunciar-se sobre a petição, quer acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação'. Acrescenta que 'a Constituição não prevê sanção à falta de resposta e pronunciamento da autoridade, mas parece-nos certo que ela pode ser constrangida a isso por via do mandado de segurança, quer quando se nega expressamente a pronunciar-se quer quando se omite; para tanto, é preciso que fique bem claro que o peticionário esteja utilizando efetivamente do direito de petição, o que se caracteriza com maior certeza se for invocado o artigo 5º XXXIV,a. Cabe, contudo, o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, quando a petição visa corrigir abuso conforme disposto na Lei 4.898/65'.(Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, Ed.São Paulo, 2008, p. 694 e 695)

Dessa forma justifica-se a apreciação da Petição apresentada no CBMDF pela empresa Helibrás.

Isto posto, **RECEBO e CONHECO** as razões da Petição apresentada pela empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A.

DOS FATOS

As empresas AGUSTAWESTLAND S.p.A e HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A participaram do que teve sua regular abertura no dia 02/12/2013. Após a licitação e fase recursal findou-se vencedora a empresa AGUSTAWESTLAND S.p.A.

Mesmo após o Julgamento do Recurso a empresa apresentou novamente questionamento em relação a certificação da aeronave e também arguiu sobre a capacidade da aeronave. O chefe da SSREP encaminhou a Petição para o Setor Técnico que se manifestaram em relação ao documento.

Foram analisados os documentos do Setor Técnico e da empresa vencedora. Verificou-se também o Julgamento anterior e foi novamente incluído neste as partes do posicionamento da Certificação da aeronave, conforme o Relatório do Pregoeiro do CBMDF, datado de 11 de dezembro de 2014:

[...].

Preliminarmente, convém ressaltar que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal atua estritamente dentro dos parâmetros legais e prima pela candura e lisura em seus procedimentos licitatórios. Nesse seguimento, este Pregoeiro, a Equipe de Apoio e o setor técnico que atuou no presente certame, coadunam

com a transparência nas compras públicas e praticam seus atos sempre dentro da estrita legalidade, em consonância com o prescrito no Instrumento Convocatório e objetivando sempre a melhor compra, qual seja o menor preço que atenda na íntegra aos ditames editalícios.

Dito isso, passa-se a análise das razões e contrarrazões das duas licitantes participantes do certame, AGUSTAWESTLAND S.p.A e HELIBRÁS DO BRASIL S/A. [...].

Observa-se nas razões recursais da licitante recorrente que o embate apresentado, basicamente, é contra a classificação da proposta apresentada pela vencedora, em especial ao que é exigido no anexo I do edital, Termo de Referência. Ressalta-se que tais apontamentos foram inseridos no texto editalício pelo setor responsável pelo pedido, o Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP) do CBMDF. Por tal motivo esse setor técnico foi consultado e seus apontamentos, de modo objetivo e explicativo, rechaçam aos quesitos técnicos conforme citação acima.

Em especial, aos apontamentos dos itens III e IV da peça recursal que trata respectivamente, da “A ilegalidade e o descumprimento do item 2.2 A do TR” e do “O descumprimento do item 2.2, A, do TR”, percebe-se que exaustivamente a recorrente insiste na irrisignação quanto a “autorização contida no edital para a oferta de aeronaves não homologadas no âmbito do presente certame”.

Ressalta-se que tal prerrogativa já havia sido utilizada e compôs o edital de licitação na primeira abertura, com o objetivo de ampliação da competitividade e por ser aceitável nas contratações de objetos dessa natureza.

[...].

Ademais, em pedido demasiadamente aflito, e como último subterfúgio, a recorrente pleiteou junto à 8ª VFP do TCDFT, um pedido de liminar por meio de Mandado de Segurança com vistas a suspensão do certame, apontando nesse o fato de que a aceitação de proposta sem o Certificado de Homologação não deveria prosperar. O mesmo, de bom senso, foi indeferido.

[...].

Vale salientar que o processo desse certame se encontra digitalizado e a disposição dos interessados no sítio do CBMDF (www.cbm.df.gov.br). Ademais, o processo digitalizado foi encaminhado para ambas licitantes concorrentes, bem como toda a documentação de razões e contrarrazões recursais, o que facilita o acompanhamento das peças (folhas) citadas no texto.

Para finalizar os apontamentos dos itens III e IV da peça recursal que trata respectivamente, da “A ilegalidade e o descumprimento do item 2.2 A do TR” e do “O descumprimento do item 2.2, A, do TR”, nota-se que a recorrente apodera de afirmações de algo que ocorrerá no futuro, tais como: “sem ter a mínima prova de que aeronave estará devidamente certificada”, “dispõe de fortes indícios de que o licitante não terá condições de cumprir prazos estipulados”, “a Agustawestland não cumprirá os prazos contratuais de entrega.”

Ora, não pode a administração pública se valer dessas afirmações para alijar do certame uma licitante classificada que ofertou a melhor proposta, pois não há como se valer de julgamento de um futuro incerto. Para tais incertezas a administração pública se vale das leis e normas que tratam da fiscalização, sanções e penalidades aos que descumprirem termos editalícios e contratuais.

[...].

Uma planificação na composição do preço não foi alvo de texto editalício, não havendo a necessidade de diligências nesse sentido, já que não foi vislumbrado nenhum preço exorbitante ou inexecuível.

Há de se ressaltar que o fornecimento de produto a lucro zero ou irrisório, não é por si só, motivo de desclassificação de proposta. Portanto, se a Agustawestland apresentou proposta onde seu lucro será aniquilado, isso se dará por conta e risco da empresa, ou estratégia da mesma.

O lucro irrisório ou nulo não pode ser inferido como proposta inexecuível. Agora, caso haja por parte da empresa recorrente a comprovação de que a proposta da arrematante está com valor inexecuível, concito a mesma a apresentar os apontamentos que comprovem tal inexecuibilidade, e o mais importante, a incapacidade da licitante vencedora em fornecer o produto com o preço ofertado.

Quanto ao que fora citado pelo representante da Agustawestland, na sessão

pública, em relação ao preço inexequível, confessou sobre a irrelevância do assunto e que tal fato nem sequer foi levado em consideração por este pregoeiro. Pois foi entendido como mera artimanha de sensibilização ao esforço para a diminuição do preço, forçando a um pensamento de que já não poderia ofertar preço mais baixo.

[...].

Nota-se também que os argumentos trazidos a baila são, na maioria, reprise do que já fora contestado na primeira abertura desse certame. Naquele momento tais apontamentos foram devidamente rechaçados, sendo posteriormente alvo de análise por parte do TCDF, sem contestações.

[...].

No que se evidenciou, verifica-se que a empresa AGUSTA não logrou êxito nos questionamentos apontados, o que não prejudica a sua condição de primeira colocada e vencedora do certame.

[...]

O Chefe da SSREP emitiu um Relatório de Petição e consta que:

"[...]

Inicialmente, a empresa recorrente já havia impugnado anteriormente, porém não obteve sucesso. Novamente, após o decorrer de todo o processo licitatório e assinatura de Ata de Registro de Preços, a empresa voltou a tentar anular os atos por meio da Petição apresentada ao CBMDF conforme descrito nos Fatos. Foi enviada a documentação para a empresa vencedora e o Setor Técnico.

A empresa AGUSTAWESTLAND S.p.A enviou o documento de em fase de certificação e informou que cumpre plenamente os requisitos do Edital. Já o Setor técnico informou que a aeronave ainda não foi contratada e que o documento que a empresa recorrente exige só será cobrada na entrega do objeto conforme previsto em Edital. Conforme visto anteriormente no processo licitatório, a empresa cumpriu todos os requisitos de licitação já exigidos.

É o que tinha a relatar, DECIDO.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise do inteiro teor do processo 053.000.716/2012, observo, inicialmente, que foram trazidas matérias sobre as quais esta Administração já se posicionou. Paira a dúvida se deve a Administração se manifestar novamente sobre essas arguições.

A doutrina de Direito Administrativo diverge sobre a existência da “coisa julgada administrativa”. Maria Sylvia Zanella de Pietro^[1] discorre que os atos administrativos vinculados e aqueles atos que geraram efeitos e, portanto, tornam-se irretratáveis para a Administração, fazem coisa julgada administrativa.

Em sentido contrário, Hely Lopes Meirelles^[2], discorre que, em termos:

[...] o que ocorre nas decisões administrativas finais é, apenas, preclusão administrativa, ou a irretratabilidade do ato perante a própria Administração. É sua imodificabilidade na via administrativa, para estabilidade das relações entre as partes.

Apesar da divergência doutrinária, este DICOA não interpreta o posicionamento já constante nos autos do processo como coisa julgada administrativa. Não se tratam de atos administrativos que geram direitos ou mesmo decisões administrativas finais.

Porém, o posicionamento anteriormente proferido pelo CBMDF é escorreito. Aquelas matérias trazidas em duplicidade, sem a apresentação de quaisquer fatos novos que justifiquem a revisão de posicionamento anterior, não devem ser analisadas. Como já citado, a DICOA já se posicionou sobre o assunto.

Isto posto, as arguições da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A sobre a certificação da empresa AGUSTAWESTLAND S.p.A não merecem guarida. Como já decidido anteriormente por esta DICOA. Não observo, portanto fato novo que motive a reforma do posicionamento anterior da Administração. Logo, o Pedido não deve prosperar.

Em relação a capacidade da aeronave já foi apresentada na proposta que atende e juntamente com o Setor Técnico confirmou a proposta e a empresa novamente confirmou que atende a capacidade exigida no Edital.

DECISÃO

Ante todo o exposto, observado ainda o inteiro teor do processo 053.000.716/2012, este Diretor de Contratações e Aquisições, com fulcro no art. 33, II da Lei nº 7.163 de 29/04/2010, **RESOLVE:**

1. **RECEBER** a Petição da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A;
2. **JULGAR IMPROCEDENTE** os pedidos da recorrente HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A;
3. **MANTENHO** a decisão anterior;
4. **DETERMINAR** à SSPAD que encaminhe para a empresa a resposta para conhecimento;

Diretor de Contratações e Aquisições

Mat. 1399853

[1] Direito Administrativo, pg. 496, . 10ª Edição, 1998. Editora Atlas. São Paulo.

[2] Direito Administrativo Brasileiro, pg. 584. 19ª Edição, 1994. Ed. Malheiros. São Paulo.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399853, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 16/02/2016, às 14:32, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7
verificador= **0285251** código CRC= **15E21731**.

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF - Fone 39013614

SEI-053-004463/2016

0285251v23

Criado por **1400217**, versão 23 por **1400217** em 11/02/2016 18:08:31.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL



CBMDF_DICOA_SELIC

CBMDF - Ofício n.º 1/2016 -
CBMDF_DICOA_SELIC

18 de fevereiro de 2016

Ao Senhor

Dr. RICARDO BARRETTO DE ANDRADE

Advogado

Setor Hoteleiro Sul Edifício Brasil 21, Bloco "C", Sala 511 - Brasília - DF

Assunto: Encaminhamento de parecer.

Senhor Advogado,

Em atenção à petição apresentada pelo escritório de advocacia "Justen, Pereira, Oliveira & Talamini advogados" representando a empresa Helicópteros do Brasil S.A - HELIBRÁS, na qual reitera o pedido de anulação da Ata de Registro de Preços nº 06/2015 - CBMDF, bem como a desclassificação da proposta da empresa *AgustaWestland*, além da retomada da licitação, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Parecer n.º 1/2016 - CBMDF_DICOA_SELIC_SSREP, que trata do julgamento, por parte deste Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, do pedido impetrado.

Atenciosamente,

JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA - Cel. QOBM/Comb

Diretor de Contratações e Aquisições

Mat. 1399853



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399853, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 22/02/2016, às 14:34, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7
verificador= **0296641** código CRC= **CD3445A9**.

Criado por 1400182, versão 6 por 1400215 em 19/02/2016 14:34:14.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL



CBMDF_DICOA_SELIC

CBMDF - Ofício n.º 1/2016 -
CBMDF_DICOA_SELIC

18 de fevereiro de 2016

Ao Senhor

Dr. RICARDO BARRETTO DE ANDRADE

Advogado

Setor Hoteleiro Sul Edifício Brasil 21, Bloco "C", Sala 511 - Brasília - DF

Assunto: Encaminhamento de parecer.

*Recebido em 22/02/16
Kely Rodrigues
[Assinatura]*

Senhor Advogado,

Em atenção à petição apresentada pelo escritório de advocacia "Justen, Pereira, Oliveira & Talamini advogados" representando a empresa Helicópteros do Brasil S.A - HELIBRÁS, na qual reitera o pedido de anulação da Ata de Registro de Preços nº 06/2015 - CBMDF, bem como a desclassificação da proposta da empresa *AgustaWestland*, além da retomada da licitação, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Parecer n.º 1/2016 - CBMDF_DICOA_SELIC_SSREP, que trata do julgamento, por parte deste Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, do pedido impetrado.

Atenciosamente,

JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA - Cel. QOBM/Comb
Diretor de Contratações e Aquisições
Mat. 1399853



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399853, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 22/02/2016, às 14:34, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7
verificador=0296641 código CRC= CD3445A9.